



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6411, DE 14 DE JUNHO DE 1994.

Cria a Unidade Operacional de  
Desenvolvimento Ambiental - UO  
DAM, no município de Nova Mamore-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual.

D E C R E T A:

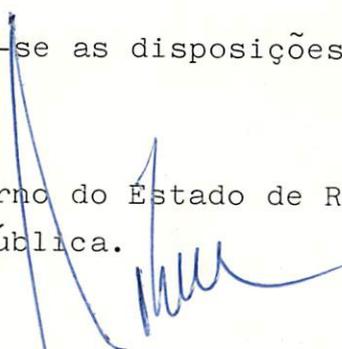
Art. 1º - Fica criada no município de Nova Mamore-RO, a Unidade Operacional de Desenvolvimento Ambiental-UODAM.

Art. 2º Compete à UODAM o que preceitua o artigo 87 do Regimento Interno da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, e em especial atender o Parque Estadual de Guajará Mirim-RO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
14 de junho de 1994, 106º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
ALDO ALBERTO CASTANHEIRA DA SILVA  
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 3041 de 16/06/94

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4111 DE 14 DE JUNHO DE 1994

de  
Cris e Unidade Operacional  
Desenvolvimento Ambiental - UO  
DAM, no município de Nova Mamoré - RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das  
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso V da Consti-  
tução Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no município de Nova Mamoré - RO, a Unidade Operacional de Desenvolvimento Ambiental - UOAM.

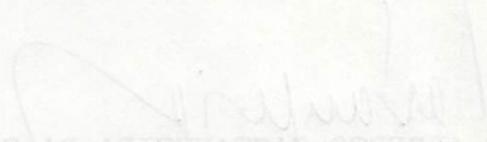
Art. 2º Compete à UOAM o que prescrever o anexo I deste Decreto, no âmbito do desenvolvimento ambiental - DAM, e em especial atender o Parque Estadual de Jamacá - RO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
14 de Junho de 1994, 106ª da República.

  
OSVALDO TIANA FILHO  
Governador

  
ALDO ALBERTO CASTANHEIRA DA SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil